



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ALIMENTOS DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO E FORNECIMENTO DE KITS PARA MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2020

PROCESSO nº 78/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/08/2020

HORÁRIO: 08:00 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Orindiúva – Praça Maria Dias, nº 614, Centro – Departamento de Licitações e Contratos.

O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, na Praça Maria Dias nº 614, centro, CEP 15480-000, telefone (17) 3816-9600, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.148.970/0001-77, por determinação da Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Mauricio Bronca, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade PREGÃO - PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO – Processo nº 78/2020, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ALIMENTOS DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO E FORNECIMENTO DE KITS PARA MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.232, de 05 de julho de 2012, Decreto Municipal 4.111, de 06 de fevereiro de 2012, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Maria Dias, nº 614, Centro, na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, iniciando-se no dia 17/08/2020 às 08:00 horas e será conduzida por um dos Pregoeiros, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 2.032/2019.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ALIMENTOS DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO E FORNECIMENTO DE KITS PARA MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório e de seus anexos.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive assinar o instrumento contratual e/ou a Ata de Registro de Preços, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item III ou em certidão ou documento expedido pela Junta Comercial comprovando o enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte; o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que quiser utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 deverá ainda apresentar, no ato de credenciamento, declaração nos moldes previsto no Anexo VI – declaração para fins da Lei Complementar n. 123 / 2006, sob pena de preclusão do direito de utilizar-se dos referidos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

1.2 - A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº 13/2020

Processo nº 78/2020

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 13/2020

Processo nº 78/2020

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, conforme modelo apresentado no ANEXO II deste edital;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com, até, três casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Informações do número da Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Orindiúva deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 - Considerando o prazo de validade da Ata, e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

4 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

5 - Fica facultado ao Contratante ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos preços solicitada pela Contratada.

6 - A eventual autorização do realinhamento de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b1) certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b2) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 (**ou outro ato que vier substituí-la**).

b3) certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

e) Alvará de Funcionamento da empresa dentro do prazo de validade, emitido pelo Município sede da licitante.

1.3- OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido neste edital, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) com preços manifestamente inexequíveis (Art. 48, II, § 1º, alíneas “a” e “b”).

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor correspondente a 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e”, do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato (ata de registro de preços), a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - As entregas dos produtos deverão ser feitas PARCELADAMENTE, até que seja atingida a quantidade total adquirida, conforme prazos e especificações constantes do **ANEXO I** deste edital e na minuta do contrato.

2 - A primeira requisição será fornecida à CONTRATADA após a expedição da nota de empenho, observados os preços e condições fixados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.1 - As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

2.2 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Orindiúva o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4 - As características pertinentes à qualidade e os parâmetros para avaliação dos produtos, no ato da entrega, constam no **ANEXO I** deste edital.

5 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em até **12 (doze) meses** o prazo para entrega do objeto licitado, até o limite quantitativo licitado, não cabendo renovação da vigência contratual.

6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido nas condições estabelecidas no **ANEXO I** deste edital.

2- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias contados da data da efetiva entrega dos produtos requisitados e da respectiva **nota fiscal-eletrônica/fatura**.

2 - A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 1 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.

3 - O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da contratada.

XII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – Sempre que possível, a assinatura da Ata de Registro de Preços dar-se-á ao término da sessão de processamento do certame; quando impossibilitada a lavratura da ata ao final da sessão, os fornecedores vencedores serão convocados para a assinatura do respectivo instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

2.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 2 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de não ser formalizada a ata de registro de preços com o vencedor faltoso.

3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 2 deste item XII, ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão.

3.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município de Orindiúva no endereço eletrônico www.orindiuva.sp.gov.br.

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens **VII** e **VIII** deste Edital, naquilo que for pertinente.

4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os produtos, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

5 - A ata de registro de preços vigorará até o dia 31/12/2020, contados da assinatura da ATA, não cabendo a renovação da vigência contratual.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 78 ensejará a rescisão, na forma definida no artigo 79, acarretando as consequências enumeradas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal.

2 - Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

3 - Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

4 - Ficará impedida de licitar e contratar com este Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como aqueles acima relacionados.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação junto ao Fundo Municipal de Saúde – Educação – Distribuição da Merenda Escolar – Alimentação Escolar – Creche – Fundo Social de Solidariedade - Administração - Fundo Municipal de Assistência Social – 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.

XVI – DA RESCISÃO

1 - O Município de Orindiúva poderá rescindir o instrumento contratual nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações no que couber, além das previstas neste Edital.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial Municipal no endereço eletrônico www.orindiuva.sp.gov.br.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Administração Pública Municipal, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil.

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Integram o presente edital:

Anexo I – planilha descritiva dos produtos;

Anexo II – modelo de proposta de preços;

Anexo III – modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – minuta de credenciamento;

Anexo V – declaração para fins da Lei Complementar n. 123 / 2006.

Anexo VI – minuta da ata de registro de preços

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paulo de Faria, do Estado de São Paulo.

Orindiúva, 04 de agosto de 2020.

Maurício Bronca
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ALIMENTOS DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO E FORNECIMENTO DE KITS PARA MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este Termo de Referência tem por objetivo descrever e especificar o produto a ser fornecido através do Sistema de Registro de Preços.

Local de Entrega: Orindiúva - SP

As entregas dos produtos serão acompanhadas e fiscalizadas pelos servidores designados pela Administração.

Todos os produtos deverão ser de boa qualidade e satisfazer as especificações constantes neste Termo de Referência, em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Caso algum produto tenha saído de linha, ou ainda, caso se faça opção pelo uso de material equivalente, deverá ser submetido à aprovação dos servidores designados para o recebimento, objetivando o mesmo padrão de qualidade.

Constatadas irregularidades no objeto, O Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela Detentora / Contratada da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

A Detentora / Contratada deverá entregar o produto nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme estipulado nos itens 7.1 e 7.2 do edital e suas especificações, propomos:



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca
1	AÇUCAR TIPO CRISTAL. EMBALAGEM 2 KG	5200	UN	
2	ARROZ AGULHINHA LONGO FINO TIPO 1. EMBALAGEM 5 KG Especial, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90%, umidade máxima de 14%, Características físicas, químicas, biológicas e da embalagem devem obedecer a legislação vigente. Não sendo necessário lavar ou escolher para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxico). O produto deve conter na porção de 50 g: o mínimo de 160 Kcal, 37g Carboidratos, 03g Proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 08 mg de sódio. O produto deve declarar marca, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência. - Embalagem primária: em saco plástico atóxico contendo 05(cinco)kg devidamente rotulado conforme legislação vigente. -Validade mínima de 06 (seis) meses e empacotamento não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	7100	PCT	
3	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS, ENVASADA, EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO CONTENDO 850 GRAMAS, INSPECIONADO PELO S.I.F/SISP. DEVERÁ SER PASTEURIZADO OU SUBMETIDA A PROCESSO LEGALMENTE PERMITIDO, DE MODO A TORNA-LA ISENTA DE GERMES PATOGÊNICOS, SEM PREJUÍZO DE SUAS PROPRIEDADES FÍSICAS E QUÍMICAS, DE SEUS ELEMENTOS BIOQUÍMICOS, SABORES: MORANGO, SALADA DE FRUTAS, PÊSSEGO E CÔCO, CONTENDO: LEITE, SORO DE LEITE, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTAS, FERMENTO LÁCTEO, SORBATO DE POTÁSSIO E AROMA NATURAL. NÃO CONTEM GLÚTEN.	8000	LT	
4	FARINHA DE MANDIOCA TIPO BIJU, PACOTE DE 500G Farinha de Mandioca tipo biju, pacote de 500g – fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa, não podendo estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca previamente descascada, lavada. Embalagem deverá constar data da fabricação e validade mínima de 06 meses na data da entrega.	5200	UN	
5	FEIJÃO CARIOCA ESPECIAL TIPO NATURAL 1, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPONDENTE A VARIEDADE NO TAMANHO E COR, MADUROS, LIMPOS E SECOS. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas 20g, lipídios 1,6g e glicídios 60,8g. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária, saco plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente devidamente rotulado conforme legislação vigente, com peso líquido de 1(um)kg, reembalado em saco plástico atóxico, transparente	7600	KG	



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

	resistente contendo 30 (trinta) kg. Validade mínima de 06 (seis) meses e empacotamento não superior a (trinta) dias da entrega do produto.			
6	FRANGO SEMI-PROCESSADO; COXA E SOBRE-COXA, EM PEÇA, SEM TEMPERO, CONGELADO, COM VALIDADE DE 12 MESES Frango semi-processado; coxa e sobre-coxa, em peça, sem tempero, congelado, com validade de 12 meses, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pesando de 500 gr a 1 Kg por pacote, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Dec. 12486, 20/10/78) e (Port. 210, 10/11/1998) devendo obedecer ao valor limite de 6% de água.	3630	KG	
7	FUBÁ DE MILHO REFINADO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO. Fubá de milho refinado, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a parti de matérias primas sãs, limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Val. Min. de 06 meses a contar da data de entrega, em saco plástico transparente, atóxico, embalagem com 500 gramas. Composição centesimal aproximada: Proteínas 7,2 gr. Lipídios5,0 gr, Glicídios74,0 gr.	5200	UN	
8	LEITE PASTEURIZADO, TIPO PADRONIZADO; CONSERVADO ENTRE 1 A 10 GRAUS CENTÍGRADOS; EM EMBALAGENS DE SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO CONTENTO 1 LITRO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 2244 DE 04/06/97.	17800	LT	
9	MASSA ALIMENTÍCIA, FORMATO TIPO PARAFUSO/AVE MARIA OU ESPAGUETE COM AS CARACTERÍSTICAS CITADAS ABAIXO. Massa Alimentícia, formato tipo Parafuso/Ave Maria ou Espaguete com as características citadas abaixo. -Produto de semolado com ovos tipo parafuso. -Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, ovo pasteurizado e corante natural urucum e cúrcuma. Contem (pró-vitamina A) adicionados com água e submetidos a processo tecnológico adequado. Massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente (RDC 263 de 22/09/05 e decreto 12.486/78, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo (NTA 49 - Massas alimentícias ou macarrão). -Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico, com conteúdo liquido de 500(quinhentos)gramas, devidamente lacrado e reembalado em fardos de polietileno atóxico. -Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	20700	UN	
10	MOLHO DE TOMATE PENEIRADO SACHÊ 340G	10500	UN	
11	ÓLEO COMESTÍVEL, REFINADO DE SOJA 100% Óleo comestível, refinado de soja 100%, tendo sofrido	650	CX	



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

	processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não e desodorização. Val. min. de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem PET de 900 mililitros. Embalagem Secundária: Caixa de papelão com 20 unidades.			
12	PEITO DE FRANGO, DESOSSADO, SEM TEMPERO; CONGELADO, COM VALIDADE DE 12 MESES Peito de frango, desossado, sem tempero; congelado, com validade de 12 meses; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado em saco plástico transporte, atóxico; pesando de 500 gr a 1 Kg por pacote; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Dec. 12486, 20/10/78) e (Port. 210, 10/11/98) devendo obedecer ao valor limite de 6% de água.	6550	KG	
13	SAL REFINADO, IODADO, COMO NO MÍNIMO 96,95 % DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO Sal refinado, iodado, como no mínimo 96,95 % de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, com val. Min. De 10 meses a conta da data da entrega, pacote de 01 quilograma.	6000	UN	

Observação:

1 – O critério de julgamento é o MENOR PREÇO POR ÍTEM para cada um dos licitados.

2 – As propostas deverão ser apresentadas de forma individualizada, podendo a licitante ofertar proposta para um, dois, três, quatro e/ou cinco itens licitados.

3 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA APÓS A SOLICITAÇÃO: 02 (dois) dias corridos

4 – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 60 (sessenta) dias contados da data da efetiva entrega dos produtos requisitados e da respectiva **nota fiscal-eletrônica/fatura**.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ALIMENTOS DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO E FORNECIMENTO DE KITS PARA MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	AÇUCAR TIPO CRISTAL. EMBALAGEM 2 KG	5200	UN			
2	ARROZ AGULHINHA LONGO FINO TIPO 1. EMBALAGEM 5 KG Especial, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90%, umidade máxima de 14%, Características físicas, químicas, biológicas e da embalagem devem obedecer a legislação vigente. Não sendo necessário lavar ou escolher para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxico). O produto deve conter na porção de 50 g: o mínimo de 160 Kcal, 37g Carboidratos, 03g Proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 08 mg de sódio. O produto deve declarar marca, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência. - Embalagem primária: em saco plástico atóxico contendo 05(cinco)kg devidamente rotulado conforme legislação vigente. -Validade mínima de 06 (seis) meses e empacotamento não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	7100	PCT			
3	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS, envasada, em embalagem de saco plástico de polietileno contendo 850 gramas, inspecionado pelo s.i.f./sisp. deverá ser pasteurizado ou submetida a processo legalmente permitido, de modo a torna-la isento de germes patogênicos, sem prejuízo de suas propriedades físicas e químicas, de seus elementos bioquímicos, sabores: morango, salada de frutas, pêssego e côco, contendo: leite, soro de leite, açúcar, polpa de frutas, fermento lácteo, sorbato de potássio e aroma natural. não contem glúten.	8000	LT			
4	FARINHA DE MANDIOCA TIPO BIJU, PACOTE DE 500G Farinha de Mandioca tipo biju, pacote de 500g – fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa, não podendo estar	5200	UN			



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

	úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca previamente descascada, lavada. Embalagem deverá constar data da fabricação e validade mínima de 06 meses na data da entrega.				
5	FEIJÃO CARIOCA ESPECIAL TIPO NATURAL 1, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPONDENTE A VARIEDADE NO TAMANHO E COR, MADUROS, LIMPOS E SECOS. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas 20g, lipídios 1,6g e glicídios 60,8g. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária, saco plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente devidamente rotulado conforme legislação vigente, com peso líquido de 1(um)kg, reembalado em saco plástico atóxico, transparente resistente contendo 30 (trinta) kg. Validade mínima de 06 (seis) meses e empacotamento não superior a (trinta) dias da entrega do produto.	7600	KG		
6	FRANGO SEMI-PROCESSADO; COXA E SOBRE-COXA, EM PEÇA, SEM TEMPERO, CONGELADO, COM VALIDADE DE 12 MESES Frango semi-processado; coxa e sobre-coxa, em peça, sem tempero, congelado, com validade de 12 meses, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pesando de 500 gr a 1 Kg por pacote, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Dec. 12486, 20/10/78) e (Port. 210, 10/11/1998) devendo obedecer ao valor limite de 6% de água.	3630	KG		
7	FUBÁ DE MILHO REFINADO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO. Fubá de milho refinado, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a parti de matérias primas sãs, limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Val. Min. de 06 meses a contar da data de entrega, em saco plástico transparente, atóxico, embalagem com 500 gramas. Composição centesimal aproximada: Proteínas 7,2 gr. Lipídios5,0 gr, Glicídios74,0 gr.	5200	UN		
8	LEITE PASTEURIZADO, TIPO PADRONIZADO; conservado entre 1 a 10 graus centígrados; em embalagens de saco plástico de polietileno contendo 1 litro; suas condições deverão estar de acordo com o decreto 2244 de 04/06/97.	17800	LT		
9	MASSA ALIMENTÍCIA, FORMATO TIPO PARAFUSO/AVE MARIA OU ESPAGUETE COM AS CARACTERÍSTICAS CITADAS ABAIXO. Massa Alimentícia, formato tipo Parafuso/Ave Maria	20700	UN		



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

	ou Espaguete com as características citadas abaixo. - Produto de semolado com ovos tipo parafuso. - Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo pasteurizado e corante natural urucum e cúrcuma. Contem (pró-vitamina A) adicionados com água e submetidos a processo tecnológico adequado. Massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente (RDC 263 de 22/09/05 e decreto 12.486/78, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo (NTA 49 - Massas alimentícias ou macarrão). - Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico, com conteúdo líquido de 500(quinhentos)gramas, devidamente lacrado e reembalado em fardos de polietileno atóxico. - Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.				
10	MOLHO DE TOMATE PENEIRADO SACHÊ 340G	10500	UN		
11	ÓLEO COMESTÍVEL, REFINADO DE SOJA 100% Óleo comestível, refinado de soja 100%, tendo sofrido processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não e desodorização. Val. min. de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem PET de 900 mililitros. Embalagem Secundária: Caixa de papelão com 20 unidades.	650	CX		
12	PEITO DE FRANGO, DESOSSADO, SEM TEMPERO; CONGELADO, COM VALIDADE DE 12 MESES Peito de frango, desossado, sem tempero; congelado, com validade de 12 meses; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado em saco plástico transporte, atóxico; pesando de 500 gr a 1 Kg por pacote; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Dec. 12486, 20/10/78) e (Port. 210, 10/11/98) devendo obedecer ao valor limite de 6% de água.	6550	KG		
13	SAL REFINADO, IODADO, COMO NO MÍNIMO 96,95 % DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO Sal refinado, iodado, como no mínimo 96,95 % de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, com val. Min. De 10 meses a conta da data da entrega, pacote de 01 quilograma.	6000	UN		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: _____ (_____)

A. PROPONENTE:

B. ENDEREÇO (INCLUIR TELEFONE):

C. CNPJ:

D. VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO DE 60 DIAS): _____ DE _____ DE 2020.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

1) Adverte-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexitem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame, implicando ainda na plena aceitação do respectivo edital.

a) Proposta de preço: R\$ _____ (_____)

b) Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____.

Declaro que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, e lucro e despesa operacionais.

Nome do REPRESENTANTE:

Assinatura do REPRESENTANTE:

OBS₁: Preço do item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrealizável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 13/2020

PROCESSO n° 78/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ALIMENTOS DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO E FORNECIMENTO DE KITS PARA MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o n° -----, com sede na -----, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n° 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item VI e respectivos subitens do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data, _____

Nome do licitante e representante legal



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 13/2020

PROCESSO n° 78/2020

OBJETO: REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ALIMENTOS DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede na -----, credencia como seu representante o Sr. (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Data, -----

Nome do licitante e representante legal



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123 / 2006

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do /disposto na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.

_____, ____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 13/2020.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, na sede do Município de Orindiúva, localizado na Praça Maria Dias, n.º 614, centro, na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, daqui em diante designado meramente Município de Orindiúva, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 45.148.970/0001-77, neste ato legalmente representado pelo SENHOR xxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º, inscrito no CPF/MF sob o n.º, Prefeito Municipal, em conformidade com o resultado do **PREGÃO N.º 13/2020**, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento dos produtos adquiridos no processo licitatório, da(s) empresa(s) cujo objetos foram adjudicados na licitação, doravante designados **FORNECEDOR(ES)**, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

FORNECEDOR(ES):

_____, com sede na _____, n.º ____ – Bairro _____, em _____/SP, CEP _____, inscrita no CNPJ n.º _____, nesta ato representada por seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente **PREGÃO PRESENCIAL** tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ALIMENTOS DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO E FORNECIMENTO DE KITS PARA MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1 – Sempre que julgar necessário, o Município de Orindiúva solicitará, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso.

2.2 – Os produtos deverão ser entregues no prazo de 02 dias corridos contados da data da solicitação.

2.3 – O compromisso para aquisição dos produtos só estará caracterizado após a expedição da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços, previamente precedido de requisição expedida pelo Órgão Competente da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em 60 (sessenta) dias contados da data da efetiva entrega dos produtos requisitados e da respectiva **nota fiscal-eletrônica/fatura**.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

3.2 – Pela aquisição dos produtos, objeto da presente ata, ficam registradas as importâncias unitárias objeto das propostas vencedoras, estando nelas incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita aquisição.

3.3 – O fornecedor se obriga a manter, durante toda a vigência desta ata, as mesmas condições da habilitação no processo licitatório que originou a presente ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**: **1º)** Fornecer os produtos especificados na presente ata, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente da **CONTRATANTE**;

2º) Cumprir integralmente os prazos de fornecimentos dos produtos a serem adquiridos; **3º)** Fornecer os produtos nos horários e condições estabelecidas pelo Município de Orindiúva; **4º)** Utilizar pessoal devidamente habilitado para integral fornecimento dos produtos; **5º)** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

4.2 – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**: **1º)** Efetuar a fiscalização dos serviços, através do Setor Competente; **2º)** Designar um supervisor para a equipe do **FORNECEDOR**, ficando a disposição durante o recebimento do objeto; **3º)** Efetuar o pagamento na forma estabelecida na cláusula terceira; **4º)** Emitir notas de empenho e requisições de produtos, respeitadas as quantidades contratadas e/ou registradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

5.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 78 ensejará a rescisão, na forma definida no artigo 79, acarretando as consequências enumeradas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal.

5.2 - Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato e poderá aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

5.3 - Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

5.4 - Ficará impedida de licitar e contratar com este Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como aqueles acima relacionados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigorará até o dia 31/12/2020, contados da assinatura de seus instrumento, não podendo ser renovada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

7.1.1 – O **FORNECEDOR** não cumprir as obrigações constantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

7.1.2 – O **FORNECEDOR** não receber as requisições, sem justificativa aceitável;

7.1.3 – O **FORNECEDOR** não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de tornar-se superior ao praticado no mercado;

7.1.4 – Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

7.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **7.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.2.1 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3 – Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

7.4 – Fica eleito o foro da Comarca de Paulo de Faria para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Orindiúva, _____, de de 2020.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ORINDIÚVA

CONTRATADO:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): N.º

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ALIMENTOS DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO E FORNECIMENTO DE KITS PARA MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

ADVOGADO(S)/N.º OAB: (*) DEISE CRISTINA CARDOZO GALHARDO GONÇALVES/ OAB N.º 277.567

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ORINDIÚVA, DE DE 2020



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MAURICIO BRONCA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 785.483.068-15 RG: 8.969.201-9
Data de Nascimento: 05/04/1957
Endereço residencial completo: AV. JOSÉ NUNES DOS SANTOS N.º 480
E-mail institucional prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com.br
Telefone(s): (17) 3816-9600
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: MAURICIO BRONCA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 785.483.068-15 RG: 8.969.201-9
Data de Nascimento: 05/04/1957
Endereço residencial completo: AV. JOSÉ NUNES DOS SANTOS N.º 480
E-mail institucional prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com.br
Telefone(s): (17) 3816-9600
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.